

PORTARIA Nº 43, de 18 de outubro de 2019
Direção do IMESA

**Regulamenta a entrega de Atividades
Complementares e Estágios
Supervisionados da Estrutura Curricular
dos Cursos do IMESA**

Gerson José Beneli, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis- IMESA, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

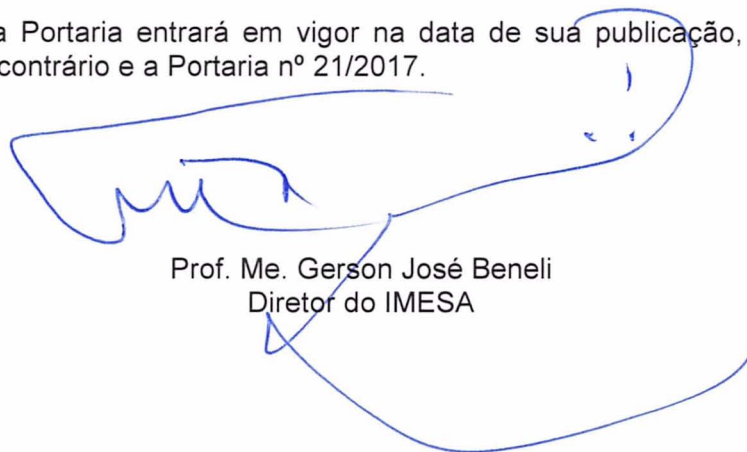
Artigo 1º - O prazo para protocolo das Atividades Complementares de todos os Cursos, dos Relatórios de Estágio Supervisionado dos Cursos de Administração e Contábeis e das Atividades Práticas (Estágio Supervisionado do Curso de Direito) serão aqueles estabelecidos no Calendário Acadêmico.

Parágrafo 1º - Os alunos dos últimos anos (em previsão de colação de grau) dos Cursos cujas estruturas curriculares constem as atividades mencionadas no Artigo 1º e que não cumprirem os prazos estabelecidos, poderão fazê-lo mediante pagamento da respectiva taxa, conforme estabelecido em Portaria da Diretoria Executiva da FEMA.

Parágrafo 2º – O aluno que realizar a entrega das Atividades Complementares, dos Relatórios de Estágio Supervisionado dos Cursos de Administração e Contábeis e das Atividades Práticas (Estágio Supervisionado do Curso de Direito) e efetuar o respectivo pagamento, até 10 dias úteis antes da data da realização da Colação de Grau e atender a todas as exigências previstas no Regimento do IMESA, poderá participar da respectiva cerimônia.

Parágrafo 3º - O aluno que não efetuar a entrega das Atividades Complementares de todos os Cursos, dos Relatórios de Estágio Supervisionado dos Cursos de Administração e Contábeis e das Atividades Práticas (Estágio Supervisionado do Curso de Direito), no prazo previsto no parágrafo anterior, não participará da Colação de Grau na data estabelecida pela Instituição, observando-se o previsto no Artigo 135 do Regimento do IMESA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria nº 21/2017.



Prof. Me. Gerson José Beneli
Diretor do IMESA